



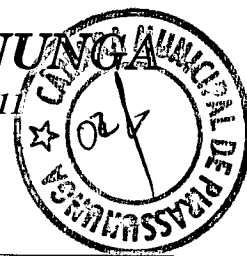
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4572

PROJETO DE LEI Nº 119/2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

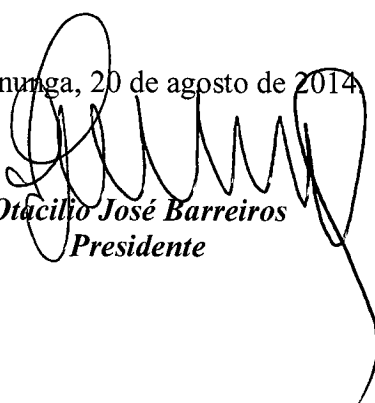
I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022505 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000031.....
..... R\$ 3.828,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014


Otacílio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 119/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022505 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000031
.....R\$ 3.828,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica.**

A inclusão ora pleiteada se faz necessária para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, através de convênio, com recursos transferidos diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social.

Para tanto, necessárias se fazem às respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição para apreciação dessa Casa de Leis, condicionada à aprovação das inclusões acima referidas.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

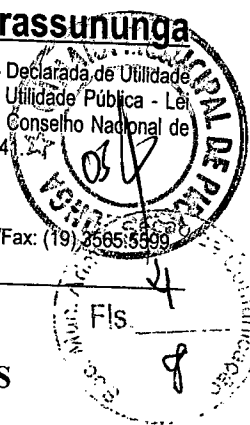


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



PLANO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PPD ACIMA DE 30 ANOS

PROGRAMA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas acima de 30 anos – Rede de Proteção Básica

I. IDENTIFICAÇÃO

Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga
Endereço: Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes Nº: 661 CEP: 13.633-030
Bairro: Jardim Carlos Gomes
Telefone/Fax: 3565.5599
Município: Pirassununga
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com
CNPJ: 54.851.977/0001-41
DRADS: Piracicaba

Informações do Responsável Legal:

Nome: Moacyr Fonseca Junior
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 800 CEP: 13.630-115

Bairro: Centro
Município: Pirassununga
Telefone: (19) 3561.3831

Informações do Técnico Responsável:

Nome: Simone Aparecida Marucci Alves
RG: 26.235.611-9 SSP/SP
CPF: 171.618.208-55
Cargo/Função: Diretora Técnica
Endereço: Rua Guido Trevisan, 803
Bairro: Jardim Itália
Município: Pirassununga CEP: 13.630-450
Telefone: (19) 99764.6816
E-mail: simone_marucci@hotmail.com

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Programa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo associado à Deficiência Intelectual acima de 30 anos de idade.

III. JUSTIFICATIVA

Atender pessoas acima de 30 anos de idade em desvantagem pessoal resultante do

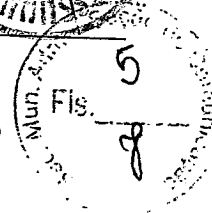
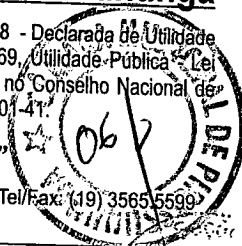


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 35655599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



Transtorno do Espectro do Autismo associado a Deficiência Intelectual egressas do convênio com a Secretaria Estadual de Educação.

IV. OBJETIVOS

Geral:

Garantir o atendimento socioassistencial e o fortalecimento do convívio comunitário, prevenindo a ocorrência de situações de risco social em decorrência do quadro de deficiência.

Específicos:

- Proporcionar vivências e conhecimentos que garantam a participação do usuário no meio em que vive;
- Incentivar a autonomia e a independência do usuário;
- Favorecer o desenvolvimento das habilidades artesanais e sócio ocupacionais;
- Possibilitar os acessos às experiências e manifestações culturais, esportivas e de lazer primando pelo desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Possibilitar a autonomia em Atividades de Vida Diária e de Vida Prática visando a qualidade de vida;

V. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Usuários: Adultos.

Faixa etária: a partir de 30 anos.

Regime: período integral.

Horário de atendimento: 7:40h às 11:40h / 13:00h às 17:00h.

Sexo: Ambos os sexos.

Capacidade: 56 usuários.

Meta Pactuada para 2013: 05 usuários.

VI. OPERACIONALIZAÇÃO

- Estabelecer-se-á através do presente Plano de Trabalho a estrutura metodológica e a seleção das atividades, para que os usuários sintam-se acolhidos preservando a sua história de vida.
- Realizar-se-ão visitas domiciliares para detectar as reais condições familiares e/ou sempre que se fizerem necessárias;
- Elaborar-se-á relatório circunstanciado semestralmente das atividades desenvolvidas pelos 05 usuários.
- Garantir-se-á a participação das famílias nas reuniões bimestrais de Pais para orientação sobre vivência familiar, comunitária e social.

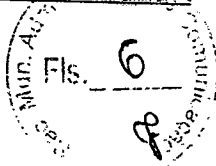


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



VII. FASES DE EXECUÇÃO

a) Cronograma de atividades (Janeiro a Dezembro de 2014)

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rotina diária		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Atendimento Social	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Atividades artesanais e ocupacionais		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Acesso à Rede de Serviços	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Relatório Circunstanciado Mensal e Trimestral	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Monitoramento e Avaliação Trimestral			*			*			*			*
Relatório de Avaliação Anual												*

Atividades	Horários	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Reunião sócio educativas mensais	08:00-10:00 13:30-15:30	*		*				
Atendimento grupal	08:00-10:00 13:00-16:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Culinária	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Pintura e Decoupage em madeira	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Jardinagem e Horta	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de confecção de peças em feltro	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de customização em panos de prato	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Scraap	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades básicas de vida diária	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		

VIII. RECURSOS

1. Materiais:

- Gêneros alimentícios:

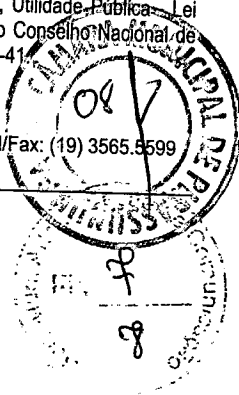


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



- Lanches e sucos.
- Material de Consumo:
 - Didático;
 - Higiene e limpeza.
- Equipamentos existentes:
 - Geladeira, ventiladores, fogão; microondas.

2. Físicos:

As atividades serão desenvolvidas em salas de aulas.

Estrutura: mesas, cadeiras, pisos frios, vitros, bebedouros e/ou filtros de água (mineral).

3. Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo
02 Professoras	Pedagogia	20 h	APAE
01 Psicóloga	Psicologia	20 h	APAE
01 Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	20 h	APAE

4. Recursos Financeiros:

O recurso financeiro de **R\$ 3.828,00** (*Três mil e oitocentos e vinte e oito reais*) anual disponibilizado pelo convênio firmado entre a **SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social** e o **Município**, é previsto no **Plano Municipal de Assistência Social – 2014**, no bloco IV.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (SEADS) MESES (R\$) 2013

Natureza de despesa/especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Consumo/Alimentação	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00
TOTAL	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00

Natureza de despesa/especificação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo/Alimentação	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00
TOTAL	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00

Total de R\$ 3.828,00 (*três mil oitocentos e vinte e oito reais*).

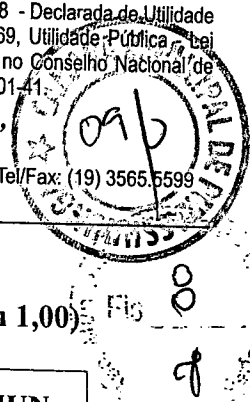


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



X. DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS (mês a mês) - (em 1,00)

Recursos/Mês (em 1,00)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Estatutal	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00

Recursos/Mês (em 1,00)	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Estatutal	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00	319,00

R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), anualmente.

XI. AVALIAÇÃO:

- Os prontuários, diários de classe e pautas das reuniões, e recadastramento das famílias, contribuirão para o controle e acompanhamento das mesmas;
- Serão realizadas observações, a fim de constatar a eficiência das ações programadas e verificar a participação e interesses das famílias envolvidas;
- Observação do desempenho dos usuários na execução das atividades com registro em portfólio;
- Avaliar o desenvolvimento da ação, elencando os indicadores sociais da participação das famílias:
 1. Presença efetiva das famílias nas ações sócio-educativas;
 2. Melhoria nos vínculos familiares e sociais;
 3. Articulação com a Rede de Serviços na comunidade, pública e privada;
 4. Aproveitamento e frequência escolar do usuário de 75% (setenta e cinco por cento), por bimestre.
 5. Cuidados com a saúde da família e dos usuários;
 6. Participação efetiva da família em outros projetos escolares pertinentes a área da saúde, assistência e desenvolvimento social.

Pirassununga, 09 de Abril de 2014.

Simone Aparecida Marucci Alves
Diretora Técnica

Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 14 de julho de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Pirassununga, 14 de julho de 2014.

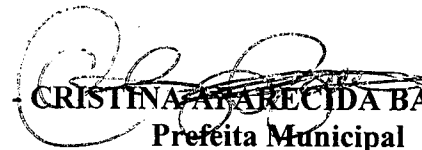


Ofício nº 140/2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2418/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 12 de agosto de 2014 (terça-feira), às 19 horas, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.**

➤ **Projeto de Lei nº 117/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

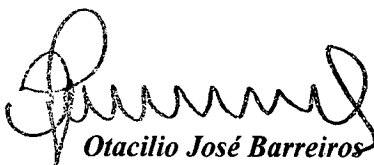
➤ **Projeto de Lei nº 118/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 119/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica.**

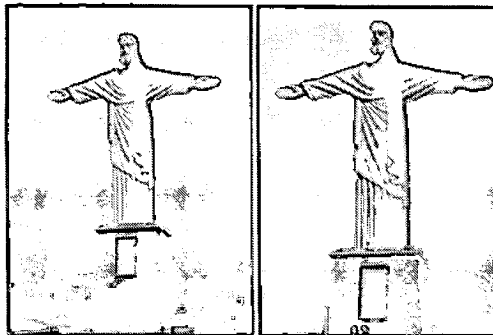
➤ **Projeto de Lei nº 120/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 121/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

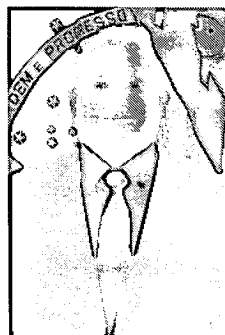
➤ **Projeto de Lei nº 122/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos.**


Otacilio José Barreiros
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



Joao Batista
Jeferson Couto
Milton Dimas
Alcimar Siqueira
Leonardo Francisco
Luciana do Lessio
Otacilio Barreiros
Jose Mantovani
Nickson
Gilberto Santa Fe

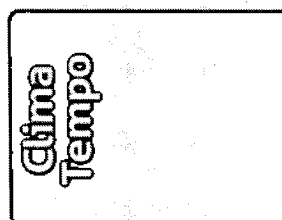
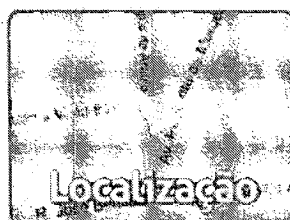
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2014**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014 (DIÁRIO OFICIAL
PRESTIÇÃO DE CONTAS PRETERÁ 2009
PROJETO!

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, Exercício

AUDIÊNCIA PÚBLICA

VERSARÁ SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS: 117, 118,
119, 120, 121 E 122/2014, DIA 02/06/2014, ÀS 19
HORAS. VEJA CONVITE E CÓPIA DOS PROJETOS!



Internet



**Câmara
NET**

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias,
às terças-feiras, a partir das 20 horas.
NOVO - Audiências Públicas transmitidas em
tempo real.

**Acesso à
Informação**

**Portal da
Transparência**

**Intranet
Vereadores**

**Leis
Municipais**

**Lei
Orgânica**

**Código
Tributário**

[Home](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 12 de agosto de 2014 (terça-feira), às 19 horas, no Plenário "Dr. Fernando Costa",** nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ **Projeto de Lei nº 117/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 118/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 119/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**.

➤ **Projeto de Lei nº 120/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 121/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 122/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**.


Otacilio José Barreiros
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de AGO de 2014

REQUERIMENTO

Nº 252/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 119/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.828,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica*.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.

Vereador
Dr. José Carlos Mantovanl

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

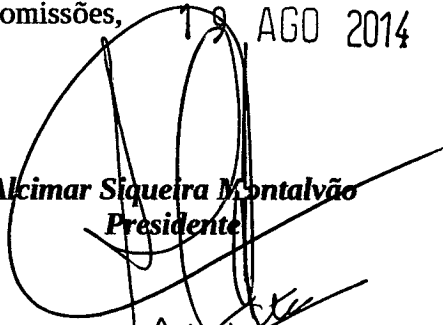


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

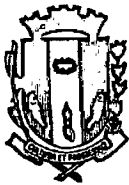
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 119/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 AGO 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

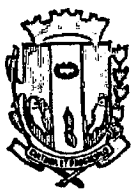
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 119/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 119/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 AGO 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 119/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2505 – APAE – Proteção Social Básica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



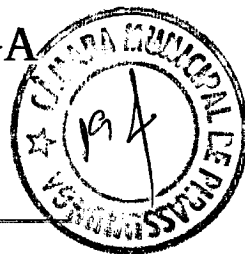
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

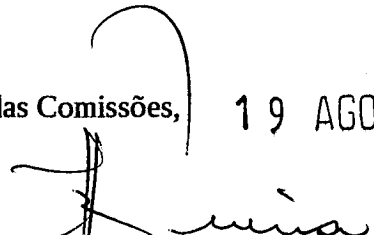


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 119/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 19 AGO 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



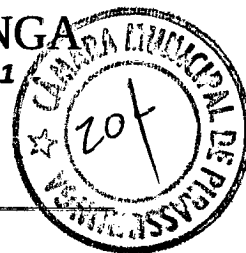
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

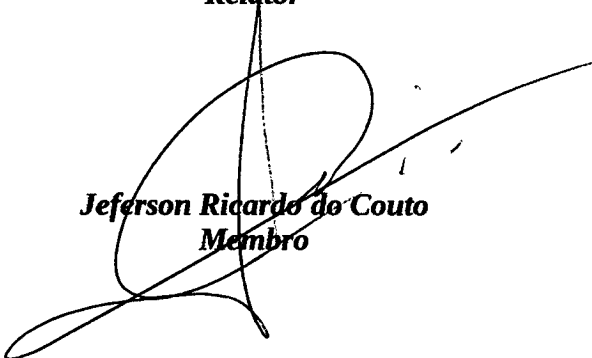
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 119/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

19 AGO 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 119/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.655, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 – Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

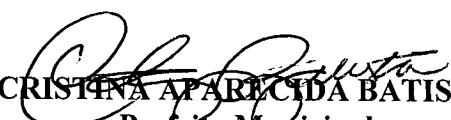
I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022505 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000031
.....R\$ 3.828,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

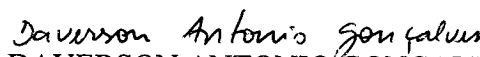
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

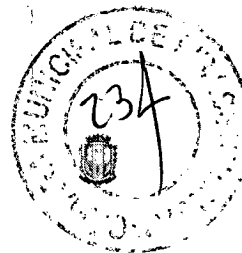

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 22 de agosto de 2014 • Ano 1 • Nº 005

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEIS/ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.652, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

"Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do Município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária - PDV, do empregado público municipal aposentado, lotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga e da Autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Parágrafo único. O PDV é destinado aos empregados públicos, ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que recebam aposentadoria pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e continuaram no exercício do cargo após a concessão do benefício.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos indicados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, exceto aqueles que:

I - respondam a processo administrativo disciplinar ou de sindicância;

II - estejam sujeitos ao pagamento de indenizações ou à devolução de dinheiro aos cofres públicos;

III - tenham sido condenados, com decisão judicial transitada em julgado e que importe na perda do emprego público que ocupam.

Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 31/12/2016.

Art. 4º O interessado deve protocolar seu requerimento na Seção de Comunicação da Prefeitura do Município ou do SAEP, quando for o caso, que encaminhará a solicitação, juntamente com o prontuário do requerente a Chefe do Executivo ou Superintendente da Autarquia respectivamente para manifestação.

§ 1º O requerimento de adesão independe do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Poderá ser formada uma comissão composta por três membros indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Superintendente da Autarquia, quando for o caso, para analisar o requerimento, dando parecer referente aos aspectos orçamentário, financeiro, legal e referente à situação funcional do requerente.

§ 3º Para o deferimento do pedido serão observadas ainda as razões de interesse público, além da garantia de que a execução satisfatória das atividades relevantes de cada área não será afetada.

§ 4º A Administração, havendo motivado interesse público, não aceitará pedidos de adesão ao PDV.

Art. 5º Os pedidos de adesão ao PDV serão apreciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo, sendo a decisão comunicada ao interessado pela Seção de Recursos Humanos.

§ 1º O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV tem natureza irrevogável.

§ 2º O empregado interessado deverá renunciar à sua estabilidade, caso a possua, para aderir ao PDV.

§ 3º O empregado que tiver atendido seu pedido de

demissão fica liberado da prestação do aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 6º O empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei fará jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

I - pagamento da multa rescisória no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo para fins rescisórios do FGTS;

II - pagamento do saldo de salários;

III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;

IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

V - manutenção por 12 (doze) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.

§ 1º Após o período citado no inciso V o empregado poderá se manter como beneficiário do plano de saúde nos termos da resolução normativa 279, de 24 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Saúde - ANS, mesmo que não tenha contribuído com seu pagamento.

§ 2º A forma de pagamento das verbas rescisórias será estabelecida através de decreto regulamentador.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo limitar através de Decreto o número de pedidos deferidos, não sendo admitido menos de 5 (cinco) mensais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.653, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2505 - APAE - Proteção Social Básica, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I - LEI Nº 4.654, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Município: Pirassununga - SP

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Aluguel de terreno para construção de escola	R\$ 1.000,00	m²	100	R\$ 100.000,00
2	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
3	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
4	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
5	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
6	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
7	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
8	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
9	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
10	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00

LEI Nº 4.654, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2505 - APAE - Proteção Social Básica, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I - LEI Nº 4.655, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Município: Pirassununga - SP

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Aluguel de terreno para construção de escola	R\$ 1.000,00	m²	100	R\$ 100.000,00
2	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
3	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
4	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
5	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
6	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
7	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
8	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
9	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00
10	Manutenção de terreno para construção de escola	R\$ 500,00	m²	50	R\$ 25.000,00

LEI Nº 4.655, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2505 -

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
 Daverson Antonio Gonçalves
 Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezessete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando à execução de projeto de construção de garagem.

I – Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de
que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme
disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de
que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme
disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes
Jurid – fonte 02 – 5000034 R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjeira Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II AL PLAN DE MANEJO DEL BIEN DE INTERÉS CULTURAL
Monumento Nacional 1914-1917 - sector 7

Número de registro del bien de interés cultural: 201

(CONTINUA)

Programa: 412 - **Investigación y Vigilancia**

Objetivo: Conocer las características físicas, biológicas, geológicas, arqueológicas y etnohistóricas del sitio, para establecer las bases de la conservación y el manejo del patrimonio cultural.

Objeto: Investigación del Plan 1914-1917. **Área:** Zona Interoceánica de Antioquia, Sector 7.

Actividad	Fase de Investigación		Fase de Vigilancia		Fase de Manejo		Valor	Valor	Valor
	Investigación	Vigilancia	Investigación	Vigilancia	Investigación	Vigilancia			
2256. Plan de Manejo y Vigilancia	1	214					22	22	22

Total de la Actividad: 22

FUENTES DE FINANCIAMIENTO DEL PROYECTO

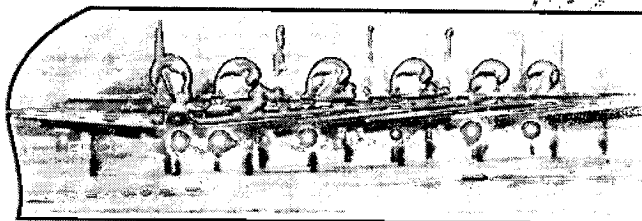
Financiamiento	Fase de Investigación		Fase de Vigilancia		Fase de Manejo		Valor	Valor	Valor
	Investigación	Vigilancia	Investigación	Vigilancia	Investigación	Vigilancia			
2256. Plan de Manejo y Vigilancia	1	214					22	22	22

Total de la Actividad: 22

Justificación de la Actividad:
 La actividad de investigación y vigilancia es esencial para el conocimiento del patrimonio cultural y para la toma de decisiones sobre su conservación y manejo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome 

Crescente 

Ordenar 

 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
☐	2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
☐	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
→ ☐	2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
☐	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
☐	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
☐	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
☐	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
☐	2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
☐	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**